

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72 VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 090/2026

Inexigibilidade nº 014/2026

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico musical da Cantora Sarah Farias, a ser realizado no dia 17 de julho de 2026, na Praça de Eventos Dudu Samba - Centro, na realização no Evento Mongaguá com Cristo.

Fundamento Legal:

Art. 74, da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial não de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Justificativa da necessidade: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística da cantora gospel Sarah Farias, em atendimento à programação oficial promovida pelo Município, visando fomentar a cultura, fortalecer a diversidade de manifestações artísticas e proporcionar à população acesso gratuito a apresentações musicais de reconhecida relevância no cenário da música cristã contemporânea.

A realização do espetáculo busca atender ao interesse público por meio da promoção de evento de caráter cultural, social e comunitário, incentivando a participação popular, o fortalecimento dos vínculos sociais e a valorização da liberdade de expressão religiosa e cultural, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e do interesse coletivo. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de compor uma programação cultural diversificada, capaz de atender aos diferentes públicos do município, promovendo inclusão, acesso democrático à cultura e incentivo às manifestações artísticas de interesse da comunidade.

Dessa forma, a contratação da cantora Sarah Farias revela-se necessária para assegurar a execução da programação Mongaguá com Cristo planejada pela Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas, o incentivo à participação popular e a realização de evento de relevante interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e promoção da cultura previstos na legislação vigente

Razão da escolha do Fornecedor: Por se tratar de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Federal 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

a) Artistas Consagrados:

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O artista contratado é consagrado pela crítica e pela opinião pública, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, aqui representada pela a empresa exclusiva NVD Agência Musical, Eventos e Sonorização LTDA.

Os preços praticados pela empresa exclusiva acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados no mercado. O valor proposto global é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o show acima citado.

b) **Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indica a empresa exclusiva para sua representação, com empresário exclusivo para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Fornecedor: NVD Agência Musical, Eventos e Sonorização LTDA-CNPJ: 55.800.795/0001-04

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Despacho Final

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mongaguá, 16 de julho de 2026



MARCELO BUCANAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO